



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL Nº 068/2016 – CONVOCAÇÃO PARA O ATO DE CONFIRMAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO COMO AFRO-BRASILEIRO
EDITAL DE ABERTURA Nº 172/2015**

O Prefeito Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 068/2016 – CONVOCAÇÃO PARA O ATO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO AFRO-BRASILEIRO**, para o **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 172/2015**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.10 do Edital de Abertura nº 172/2015, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital para o **ato de confirmação da autodeclaração como negro, que realizará nos dias, local e horários estabelecidos**, para os cargos de AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO A2 – FLORISTA; AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO A7 – OPERÁRIO; AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO C10 – MARCENEIRO; AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO C14 – PEDREIRO; AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO C15 – PINTOR; AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO C5 – COVEIRO; AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO D1 - ELETRICISTA OFICIAL; AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO D6 - MOTORISTA FUNERÁRIO; AGENTE GESTÃO PÚB OP SERVIÇO D3 - MOTORISTA II - VEIC. PESADOS E AMBULÂNCIA e AGENTE GESTÃO PÚB OP SERVIÇO D5 - OFICIAL EM ELETRICIDADE E MANUTENÇÃO EQUIP.

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita no Anexo Único deste Edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento de identidade original**.

Art. 3º Conforme estabelecido no subitem 7.11 do Edital de Abertura nº 172/2015: “Conforme Art. 11 da Lei Municipal no 11.952/13, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 7.1 deste Edital, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na Lei, sendo passível de anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.”

I – De acordo com o subitem 7.11.1: “Não convalidada a condição de afro-brasileiro do candidato submetido à comissão avaliadora, nas condições deste edital, o candidato será excluído da concorrência na condição de afro-brasileiro, passando à ampla concorrência.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina/PR, 08 de abril de 2016

Alexandre Lopes Kireeff
Prefeito do Município de Londrina